



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000006876-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração, de comum acordo entre as partes, da tabela remuneratória constante da Cláusula Décima, item 10.4, passando a vigorar com a seguinte redação:

Faixas SELIC	% Remuneração
1,00%	0,01936%
1,25%	0,01936%
1,50%	0,01936%
1,75%	0,01936%
2,00%	0,01936%
2,25%	0,01936%
2,50%	0,02376%
2,75%	0,02376%
3,00%	0,02376%

3,25%	0,03047%
3,50%	0,03047%
3,75%	0,03047%
4,00%	0,03047%
4,25%	0,03915%
4,50%	0,03915%
4,75%	0,03915%
5,00%	0,03915%
5,25%	0,04840%
5,50%	0,04840%
5,75%	0,04840%
6,00%	0,04840%
6,25%	0,05742%
6,50%	0,05742%
6,75%	0,05742%
7,00%	0,05742%
7,25%	0,06644%
7,50%	0,06644%
7,75%	0,06644%
8,00%	0,06644%
8,25%	0,07546%
8,50%	0,07546%
8,75%	0,07546%
9,00%	0,07546%
9,25%	0,08448%
9,50%	0,08448%
9,75%	0,08448%
10,00%	0,08448%
10,25%	0,09350%
10,50%	0,09350%
10,75%	0,09350%
11,00%	0,09350%
11,25%	0,10252%
11,50%	0,10252%
11,75%	0,10252%
12,00%	0,10252%
12,25%	0,11154%
12,50%	0,11154%
12,75%	0,11154%
13,00%	0,11154%

13,25%	0,12056%
13,50%	0,12056%
13,75%	0,12056%
14,00%	0,12056%
14,25%	0,12650%
14,50%	0,12650%
14,75%	0,12650%
15,00%	0,12650%
15,25%	0,12650%
15,50%	0,12650%
15,75%	0,12650%
16,00%	0,12650%

1.2. Os percentuais acima indicados serão aplicados a base de cálculo constituída pelos Depósitos Judiciais, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs, excetuados os Depósitos Judiciais contingenciados em Fundos de Reserva, bem como os depósitos transferidos aos Entes Públicos, relacionados às Leis de Repasse (Lei Complementar nº 151/2015 e art. 101 do ADCT - Alterado pelas Emendas Constitucionais 94/16 e 99/17).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 030/2021-FUNJEAM não sofre alterações, permanecendo no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 19 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**
Responsável legal da Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 30/12/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL BENTES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 08/01/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 08/01/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1969308** e o código CRC **3643103A**.